

# PODER LEGISLATIVO

## CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



### PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

#### PROJETO DE LEI Nº 50/2025

##### Relatório

Cuida-se de projeto de lei proposto pelo Poder Legislativo que: "RECONHECE OS TÍTULOS DE ESTANCIA HIDROMINERAL E ESTANCIA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE LINDOIA E DA PROVIDENCIAS".

##### Parecer

Por apresentar vícios materiais e formais insanáveis, declara-se a inconstitucionalidade e ilegalidade do presente Projeto de Lei.

Dessa forma, as Comissões de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamentos opinam pela rejeição integral da presente proposição.

Lindóia, 06 de agosto de 2025.

##### Comissão de Justiça e Redação

Maicon Jorge da Rosa

Presidente

Gustavo de Oliveira Cozaro

Vice-presidente

Ventura Bono

Membro

##### Comissão de Finanças e Orçamento

Gustavo de Oliveira Cozaro

Presidente

Maicon Jorge da Rosa

Vice-presidente

Ednelson Batista Rodrigues

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA**

**Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindoia - CEP 13.958-001 - LINDOIA/SP**

**Contato: (19) 3898-1125 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br**